



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.397, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a distribuição gratuita pela rede pública municipal de saúde, do contraceptivo DIU (dispositivo intrauterino) às mulheres em situação de vulnerabilidade.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir, em caráter gratuito, contraceptivos denominados DIU (dispositivos intrauterinos) às mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas na rede pública municipal de saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se mulheres em situação de vulnerabilidade:

- I - adolescentes com idade inferior a dezessete anos, com gestação anterior;
- II - dependentes químicas;
- III - moradoras de rua;
- IV - multiparas, que tiveram 3 (três) ou mais partos prévios;
- V - puérperas de alto risco ou comorbidades;
- VI - com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;
- VII - que não se adaptam a todos os outros métodos oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde municipais;
- VIII - que apresentam dismenorreia, não resolvida com outros métodos ou tratamentos;
- IX - portadoras do vírus HIV (vírus da imunodeficiência humana).

Art. 2º O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, será responsável por informar à mulher em situação de vulnerabilidade os riscos e o tratamento necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à dotação 000008001.1030300192.063-33000000000 (Aquisição e dispensação de medicamentos e correlatos - outras despesas correntes), podendo haver, se necessário, a transposição dentro do próprio orçamento, sendo assim desnecessárias



as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 1º de junho de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO
na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma
em 01/06/2021